



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado

Edital n. 015/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura do Municipal de Silvianópolis, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no inciso IX do art. 16 da Lei Orgânica do Município, no inciso VI do art. 2º da Lei Municipal de n. 916/2018, na Portaria Municipal de n. 065/2020, e CONSIDERANDO:

1. A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais:

ITEM	CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE (R\$)	JORNADA	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO
001	Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 01 - Bairro Morro	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana
002	Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 02 - Tanque, Centro	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana
003	Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 04 - Bela Vista, Primavera	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana
004	Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 05 - Morro, Por do Sol	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana
005	Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 06 - Lava Pés, Conjunto Habitacional, Jd. Paraíso II	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana
006	Agente Comunitário Saúde Microárea Urbana 07 - Centro	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

007	Agente Comunitário de Saúde Microárea Urbana 08 - Jd. São José, Lava Pés	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana
008	Agente Comunitário de Saúde Microárea Rural 01 - Fernandes, Sto Amaro, Catiguá	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea rural
009	Agente Comunitário de Saúde Microárea Rural 02 - Congonhalzinho, Água Limpa de Cima, Catiguá, Santa Barbara, Mata Porco	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea rural
010	Agente Comunitário de Saúde Microárea Rural 03 - Vitorinos, Sítio, Picador, Santo Amaro	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea rural
011	Agente Comunitário de Saúde Microárea Rural 04 - Laranja Azeda, Cachoeirinha, Vargem Grande, Sengó, Glícia, Monteiro, Tutas	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea rural
012	Agente Comunitário de Saúde Microárea Rural 05 - Palmital, Coroado, Tutas, Barro Preto, Mauro Sagui e Beira Rio	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana
013	Agente Comunitário de Saúde Microárea Rural 06 - Jaguará, Cajuru, Cachoeira, Água Limpa de Baixo	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea rural
014	Agente de Endemias	01	R\$ 1.400,00	40 h/s	Ensino Médio Completo

2. A não existência de condições no presente momento de se realizar processo seletivo para investidura de agentes nessas ocupações nos termos da Lei Nacional de n. 11.350/2006, e diante da urgência da contratação de pessoas para estas funções na saúde pública;

RESOLVE expedir o presente Edital:

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438



1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade a contratação temporária de pessoas naturais para as funções adrede mencionadas, cujas especificações como remuneração, atribuições, escolaridade mínima etc. seguem também na forma de Anexo.

1.2. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-á por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

1.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

1.4. A seleção compreenderá a avaliação de títulos (análise curricular) e, a partir da homologação final, terá validade de 06 (seis) meses.

1.5. O horário e o local de trabalho serão determinados pela Secretaria de Saúde, conforme necessidade da Administração, dentro da microárea escolhida pelo candidato conforme item 5.7 deste Edital.

1.6. Caberá à comissão coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a Elaboração ao julgamento do certame, concluindo com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado está de acordo com as normas vigentes.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O regime de contratação é especial de CARÁTER TEMPORÁRIO, com direito ao vencimento fixo previsto neste edital e descontos previdenciários em favor do INSS, sem depósitos para o FGTS, nos termos do §2º do art. 5º da Lei Municipal de n. 916/2018.

2.2. O contratado não poderá: I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, assegurada a ampla defesa.

2.4. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I - pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; III - pelo cometimento de infrações disciplinares.

2.5. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.

3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os contratos terão duração de 1 (um) ano, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Lei Municipal de n. 916/2018, ficando cada candidato ciente de que serão obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura de Silvianópolis e do candidato, na conformidade da Lei Municipal de n. 916/2018.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3. Gozar de boa saúde física e mental;

4.4. Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5. Estar regularizado com o conselho/órgão de classe;

4.6. Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

4.7. Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. Os interessados deverão se inscrever das 12h às 17h30, dos dias 14 de Julho a 04 de Agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis situada na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33, Centro, Silvianópolis / MG.

5.3. Os interessados deverão preencher o Requerimento de inscrição (conforme Anexo I) no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5.4. Para realizar a inscrição, o interessado deverá protocolar o Requerimento de inscrição preenchido (modelo constante do Anexo I) acompanhado dos devidos documentos de item 5.6.

5.5. As inscrições deverão ser feitas **PESSOALMENTE** e com **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**.

5.6. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar **cópia** dos seguintes documentos acompanhados do original:

I) Registro Geral (RG) e CPF;

II) 01 (uma) foto 3x4 recente;

III) CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

IV) Título de Eleitor;

V) Comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação gerada pela internet);

VI) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

VII) Comprovante de Residência atualizado (Conta de água, luz ou telefone, exemplificadamente);

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

VIII) Atestado de Bons Antecedentes Criminais;

IX) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou União Estável;

X) Certidão de nascimento dos filhos, se houver;

XI) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

XII) Carteira de Identidade Profissional, quando for o caso, contendo o número de inscrição no respectivo Conselho, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;

XIII) Laudo Médico, elaborado por profissional que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo. Outros exames, se necessários, ficarão a critério do médico examinador;

XIV) Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;

XV) Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu, Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento, sendo que somente serão aceitas certificações dentro da área de referência à ocupação para a qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula, por força do inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018.

5.7. O candidato deve residir na microárea urbana ou rural que escolher no ato da inscrição, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso I do art. 6º da Lei Nacional n. 11.350.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção, que consistirá na análise curricular, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, sendo publicado a lista inicial de aprovados e classificados no dia **10/08/2020**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

7.1. O desempate entre os candidatos que se igualarem nos critérios avaliados no currículo será processado obedecendo à seguinte ordem:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
Tempo de serviço	Serviço prestado na iniciativa pública, compatível com as atribuições do cargo, computando-se apenas os três últimos da data da publicação deste Edital	Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público Municipal, Estadual ou Federal, na função para a qual se candidatar	1,0 ponto ao mês	12 pontos
Técnico	Compatível com as atribuições da ocupação pretendida	Diploma ou certificação emitido pela instituição de ensino superior conforme resoluções do MEC	2,0 pontos	4,0 pontos
Graduação			3,0 pontos	6,0 pontos
Curso e programa de capacitação presencial	Compatível com as atribuições da ocupação pretendida	Certificado emitido pela instituição	2,0 pontos	18,0 pontos
Curso e programa de capacitação não presencial			1,0 ponto	6,0 pontos

7.2. O Candidato tem ciência que as certificações, por força do Inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018, somente serão válidas aquelas compreendidas dentro da área de referência da ocupação para o qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula.

7.3. Em ocorrendo empate após a avaliação dos títulos será utilizado o critério de maior idade entre os candidatos; se persistir, aquele que possuir mais filhos; se ainda persistir aquele que é casado ou em união estável.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33, Centro, Silvianópolis / MG, **dentro de 01 (um) dia útil, após a data da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 12h às 17h.**

8.2. Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem os dados solicitados.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

9. DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. Os resultados finais serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal sito na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33, Centro, Silvianópolis / MG, no dia **12/08/2020**.

9.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado divulgado nos quadros de avisos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

10.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada, seguindo a ordem dos melhores classificados. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Silvianópolis/MG, 14 de julho de 2020.

Luciano Ferreira de Melo
Secretário de Saúde

Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

N.º INSCRIÇÃO: (Este campo será preenchido pela secretaria)		CARGO:	
Nome do (a) candidato (a):			
Nome Social (Art. 3º do Decreto 8.727/2016)			
Sexo:		Data de Nascimento: / /	
Naturalidade:			
RG:	UF:	Órgão Expedidor:	
CPF:			
Nome da mãe:			
Possui filhos: () Não () Sim. Se resposta afirmativa, citar quantos: ()			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Tel. residencial: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Titulação: () graduação () especialização () mestrado () doutorado			
DECLARO não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.			
Observação: O (a) candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas. Não será admitida, sob hipótese alguma, complementação documental fora do prazo de inscrição.			
Ciente:			

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO II

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROTOCOLO DE ENTREGA	
Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG.	
Edital n. 15 de 2020	
Declaro para os fins de inscrição em Processo Seletivo Simplificado, que recebi de _____ na data de ____/____/____ <u>Ficha de</u>	
<u>inscrição</u> preenchida e cópias dos seguintes documentos, vistos com o original:	
I) () Registro Geral (RG) e CPF;	
II) () 01 (uma) foto 3x4 recente;	
III) () CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;	
IV) () Título de Eleitor;	
V) () Comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação gerada pela internet);	
VI) () Certificado de reservista, se do sexo masculino;	
VII) () Comprovante de Residência atualizado (Conta de água, luz ou telefone, exemplificadamente);	
VIII) () Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);	
IX) () Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;	
X) () Certidão de nascimento dos filhos, se houver;	
XI) () Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;	
XII) () Carteira de Identidade Profissional, quando for o caso, contendo o número de inscrição no respectivo Conselho, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;	
XIII) () Laudo Médico, elaborado por profissional que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo. Outros exames, se necessários, ficarão a critério do médico examinador.	
XIV) () Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;	
XV) () Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu, Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento, sendo que somente serão aceitas certificações dentro da área de referência à ocupação para a qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula, por força do inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018;	
conforme Edital no 15/2020	
Assinatura do recebedor:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Agente Comunitário Saúde		
SALÁRIO BASE (R\$) R\$ 1.400,00		
JORNADA 40 h/s		
ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO Ensino Médio Completo e residir de acordo com a microárea urbana		
ITEM	MICROÁREA	VAGAS
001	Microárea Urbana 01 - Bairro Morro	01
002	Microárea Urbana 02 – Tanque, Centro	01
003	Microárea Urbana 04 - Bela Vista, Primavera	01
004	Microárea Urbana 05 – Morro, Por do Sol	01
005	Microárea Urbana 06 – Lava Pés, Conjunto Habitacional, Jd. Paraíso II	01
006	Microárea Urbana 07 – Centro	01
007	Microárea Urbana 08 – Jd. São José, Lava Pés	01
008	Microárea Rural 01 -Fernandes, Sto Amaro, Catiguá	01
009	Microárea Rural 02 - Congonhalzinho, Água Limpa de Cima, Catiguá, Santa Barbara, Mata Porco	01
010	Microárea Rural 03 -Vitorinos, Sítio, Picador, Santo Amaro	01
011	Microárea Rural 04 -Laranja Azeda, Cachoeirinha, Vargem Grande, Sengó, Glícia, Monteiro, Tutas	01
012	Microárea Rural 05 - Palmital, Coroado, Tutas, Barro Preto, Mauro Sagui e Beira Rio	01
013	Microárea Rural 06 -Jaguará, Cajuru, Cachoeira, Água Limpa de Baixo	01
ATRIBUIÇÕES		
1. Atuar na saúde da família no âmbito da estratégia saúde da família (ESF), com as funções que lhe couber no programa, em especial: I - trabalhar na base geográfica definida na micro área, com adstrição às famílias da respectiva base geográfica; II - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; III – informar, orientar e educar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, cujas visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os		

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

critérios de risco e vulnerabilidade, de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desempenhar e desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal; 2. Demais funções correlatas ao item 1 e demais funções prescritas na regulação da ESF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

Agente de Endemias	Item 14
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE:	R\$ 1.400,00
JORNADA DE TRABALHO:	40h semanais
ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO:	Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

1. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; 2. Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; 3. Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; 4. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; 5. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; 6. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; 7. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; 8. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; 9. Registrar as informações referentes às atividades executadas; 10. Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; 11. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; 12. Demais funções correlatas.



FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

ANEXO V – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Período das inscrições (Item 5.2.)	De 14 de Julho a 04 de Agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Silvianópolis situada na Av. Dr. José Magalhães, 33, Centro, Silvianópolis / MG, no horário de 12h às 17h30.
2	Divulgação da lista de inscrições deferidas e já classificadas (Item 6.1.)	10/08/2020 na sede da Prefeitura Municipal
3	Prazo para interposição de recursos (Item 8.1.)	Até 17h do dia 11/08/2020
4	Resultado final dos classificados (Item 9.1.)	12/08/2020 na sede da Prefeitura Municipal
5	Homologação do resultado (Item 1.5.)	Até 6 (seis) dias úteis do resultado final
6	Contratação	A partir da homologação final



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

4.7. Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. ~~XXXX~~

5.2. Os interessados deverão se inscrever das 12h às 17h30, dos dias 14 de Julho a 04 de Agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Silvianópolis situada na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33, Centro, Silvianópolis / MG.

5.3. Os interessados deverão preencher o Requerimento de inscrição (conforme Anexo I) no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5.4. Para realizar a inscrição, o interessado deverá protocolar o Requerimento de inscrição preenchido (modelo constante do Anexo I) acompanhado dos devidos documentos de item 5.6.

5.5. As inscrições deverão ser feitas **PESSOALMENTE** e com **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**.

5.6. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar **cópia** dos seguintes documentos acompanhados do original:

- I) Registro Geral (RG) e CPF;
- II) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- III) CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- IV) Título de Eleitor;
- V) Comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação gerada pela internet);
- VI) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- VII) Comprovante de Residência atualizado (Conta de água, luz ou telefone, exemplificadamente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

VIII) Atestado de Bons Antecedentes Criminais;

IX) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou União Estável;

X) Certidão de nascimento dos filhos, se houver;

XI) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

XII) Carteira de Identidade Profissional, quando for o caso, contendo o número de inscrição no respectivo Conselho, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;

XIII) Laudo Médico, elaborado por profissional que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo. Outros exames, se necessários, ficarão a critério do médico examinador;

XIV) Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;

XV) Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu, Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento, sendo que somente serão aceitas certificações dentro da área de referência à ocupação para a qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula, por força do inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018.

5.7. O candidato deve residir na microárea urbana ou rural que escolher no ato da inscrição, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso I do art. 6º da Lei Nacional n. 11.350.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção, que consistirá na análise curricular, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, sendo publicado a lista inicial de aprovados e classificados no dia **10/08/2020**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE